



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IV

[www.pocoredondo.se.gov.br](http://www.pocoredondo.se.gov.br)

EDICÃO Nº: 00614 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 421/2019.

De 28 de fevereiro de 2019.

*Altera o artigo 3º, Caput, bem como revoga o parágrafo primeiro da Lei nº 353, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 353, de 26 de dezembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Somente serão incluídos ou substituídos no serviço público de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino os veículos do tipo ônibus, micro-ônibus, vans e similares com até 17 (dezesete) anos de vida útil, a contar do ano de fabricação.

§ 1º. - Revogado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 28 de fevereiro de 2019.

**ADEMILSON CHAGAS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Av. Alcino Alves Costa, 363 Centro  
CNPJ 13.114.004/0001-42 Poço Redondo - SE  
E-mail - gabinete@pocoredondo.se.gov.br; CEP 49.810-000 Fone/Fax (079)3337.1332 / 1281 / 1231 / 130



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pocoredondo.se.gov.br](http://www.pocoredondo.se.gov.br)